

**APROVADO**  
**EM 23 / 06 / 2022**  
*Marcelo Henrique Franco de Oliveira*  
**Câmara Mun. de Lavandeira-TO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO**  
**CNPJ nº01.618.402/0001-17**  
**ADM – 2021 – 2024**

**PROJETO DE LEI N. 004 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

“Institui a Semana do Bebê no município de Lavandeira - TO e dá outras providências.

**O PREFEITA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DE TOCANTINS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que encaminha a Câmara Municipal o seguinte projeto Lei:

**Art. 1º –** Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Lavandeira, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de Outubro de cada ano.

**Art. 2º -** Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de Outubro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Lavandeira - TO.

**Art. 3º -** A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO**  
**CNPJ nº01.618.402/0001-17**  
**ADM – 2021 – 2024**

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Lavandeira, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

**Art. 4º -** A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

**Parágrafo único.** Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

**Art. 5º -** Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

**Art. 6º -** Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO**  
**CNPJ nº01.618.402/0001-17**  
**ADM – 2021 – 2024**

**Art. 7º -** Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.

**Art. 8º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10 -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA DO TOCANTINS – TO**, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

ROBERTO CESAR F. OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de  
Lavandeira-TO

**ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO**  
**CNPJ nº01.618.402/0001-17**  
**ADM – 2021 – 2024**

**JUSTIFICATIVA**

A Semana do Bebê é um movimento intersetorial e interdisciplinar de valorização da primeira infância no âmbito do município. Propõe a realização articulada de inúmeras atividades nos serviços e espaços públicos e privados. O criador dessa mobilização foi o pesquisador, professor e médico psiquiatra Salvador Célia, que dedicou parte da sua vida a estudar e promover ações de cuidado a bebês e crianças. A primeira Semana do Bebê foi realizada no município de Canela-RS em 2000.

No ano passado, a cidade organizou a 14ª Semana do Bebê. A metodologia foi sistematizada pelo Unicef e desde então mais de 120 municípios em todo o Brasil já realizaram a Semana do Bebê.

Os objetivos da semana são contribuir para um novo olhar em relação ao bebê e à criança pequena, para mudanças nas estruturas municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para a ampliação da atuação intersetorial, para o envolvimento das famílias, para o aumento do aleitamento materno, para o aumento do acesso ao pré-natal, para a diminuição da taxa de mortalidade infantil, para o aumento da taxa de registro de nascimento, para a redução da gravidez na adolescência e para mudanças na legislação.

Neste aspecto, a Semana do Bebê é uma iniciativa que vai ao encontro dos objetivos de fortalecer o apoio dado às famílias e às crianças nos primeiros anos de vida.

**GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA DO TOCANTINS – TO**, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

  
ROBERTO CESAR F. OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Lavandeira - TO  
**ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS  
EM  
Cidade Mm de Lavandeira TO